



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da presente Licitação é a escolha da proposta mais vantajosa do “**tipo menor preço unitário**” para a “**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por um período de 12 (doze) meses**”.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Faz-se necessário a aquisição das peças e a contratação dos serviços, a fim de garantir o correto funcionamento dos veículos, que atendem à demanda da secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e assim manter um melhor atendimento aos nossos munícipes.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - A aquisição deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que regulamenta a modalidade Pregão e subsidiariamente, os ditames da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas posteriores alterações e demais normas.

3.2 - Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do Certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta.

4 – DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO

PLANILHA DE QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESTIMATIVA UNITÁRIO	
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO COBALT 1.4 2015	PÇ	4,	375,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO GOL G7	PÇ	6,	280,00
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO NISSAN VERSA 2015/2016	PÇ	4,	450,00
4	AMORTECEDOR DIANTEIRO RENAULT KANGOO AMBULANCIA	PÇ	4,	499,00
5	AMORTECEDOR DIANTEIRO RENAULT KWID ZEN	PÇ	12,	430,00
6	AMORTECEDOR DIANTEIRO VOYAGE 1.6 2020	PÇ	4,	280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROC. Nº	_____ / _____
FLS. Nº	_____
VISTO	

7	AMORTECEDOR TRASEIRO COBALT 1.4 2015	PÇ	4,	170,00
8	AMORTECEDOR TRASEIRO GOL G7	PÇ	6,	205,00
9	AMORTECEDOR TRASEIRO NISSAN VERSA 1.6 2015/2016	PÇ	4,	205,00
10	AMORTECEDOR TRASEIRO RENAULT KANGOO AMBULANCIA	PÇ	4,	360,00
11	AMORTECEDOR TRASEIRO RENAULT KWID ZEN	PÇ	12,	378,00
12	AMORTECEDOR TRASEIRO VOYAGE 1.6 2020	PÇ	4,	205,00
13	ARRANQUE COBALT 1.4 2015	PÇ	1,	698,00
14	ARRANQUE GOL G7	PÇ	1,	592,00
15	ARRANQUE NISSAN VERSA 2015/2016	PÇ	1,	650,00
16	ARRANQUE RENAULT KANGOO AMBULANCIA	PÇ	1,	615,00
17	ARRANQUE RENAULT KWID ZEN	PÇ	3,	695,00
18	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO COBALT 1.4 2015	PÇ	4,	49,00
19	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO GOL G7	PÇ	6,	33,00
20	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO NISSAN VERSA 1.6 2015/2016	PÇ	4,	49,00
21	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO RENAULT KANGOO AMBULANCIA	PÇ	4,	39,00
22	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO RENAULT KWID ZEN	PÇ	12,	52,00
23	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO VOYGE 1.6 2020	PÇ	4,	39,00
24	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO COBALT 1.4 2015	PÇ	4,	45,00
25	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO GOL G7	PÇ	6,	33,00
26	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO NISSAN VERSA 1.6 2015/2016	PÇ	4,	54,00
27	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO RENAULT KANGOO AMBULANCIA	PÇ	4,	57,00
28	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO RENAULT KWID ZEN	PÇ	12,	62,00
29	BATENTE ANORTECEDOR TRASEIRO VOYAGE 1.6 2020	PÇ	4,	36,00
30	BATERIA 45 A	PÇ	4,	240,00
31	BATERIA 60 AMPERES	PÇ	12,	270,00
32	BICO INJETOR COBALT 1.4 2015	PÇ	1,	199,00
33	BICO INJETOR GOL G7	PÇ	2,	130,00
34	BICO INJETOR RENAULT KWID ZEN	PÇ	2,	140,00
35	BOMBA D'ÁGUA COBALT 1.4 2015	PÇ	1,	174,00
36	BOMBA DÁGUA GOL G7	PÇ	2,	130,00
37	BOMBA DÁGUA NISSAN VERSA 2015/2016	PÇ	1,	232,00
38	BOMBA DE COMBUSTÍVEL RENAULT KANGOO AMBULANCIA	PÇ	5,	398,00
39	BOMBA DÁGUA RENAULT KWID ZEN	PÇ	5,	259,00
40	BOMBA DÁGUA VOYAGE 1.6 2020	PÇ	1,	130,00
41	BOMBA DE COMBUSTÍVEL COBALT 1.4 2015	PÇ	2,	259,00
42	BOMBA DE COMBUSTIVEL GOL G7	PÇ	3,	259,00
43	BOMBA DE COMBUSTÍVEL NISSAN VERSA 1.6 2015/2016	PÇ	2,	350,00
44	BOMBA DE COMBUSTÍVEL RENAULT KANGOO AMBULANCIA.	PÇ	2,	289,00
45	BOMBA DE COMBUSTIVEL RENAULT KWID ZEN	PÇ	6,	278,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROC. Nº	_____ / _____
FLS. Nº	_____
VISTO	

46	BOMBA DE COMBUSTIVEL VOYAGE 1.6 2020	PÇ	1,	259,00
47	BRAÇO AXIAL GOL G7	PÇ	4,	80,00
48	BRAÇO AXIAL NISSAN VERSA 2015/2016	PÇ	4,	110,00
49	BRAÇO AXIAL VOYAGE 1.6 2020	PÇ	4,	80,00
50	CABO DE VELA COBALT 1.4 2015	PÇ	1,	115,00
51	CABO DE VELA GOL G7	PÇ	3,	149,00
52	CABO DE VELA NISSAN VERSA 1.6 2015/2016	PÇ	2,	203,00
53	CABO DE VELA RENAULT KANGOO AMBULANCIA	PÇ	2,	160,00
54	CABO DE VELA RENAULT KWID ZEN	PÇ	6,	200,00
55	CABO DE VELA VOYAGE 1.6 2020	PÇ	1,	149,00
56	CAIXA DE MARCHA COBALT 1.4 2015	PÇ	1,	1.800,00
57	CAIXA DE MARCHA RENAULT KWID ZEN	PÇ	2,	1.800,00
58	CATALIZADOR GOL G7	PÇ	2,	890,00
59	CAVALETE COBALT 1.4 2015	PÇ	1,	75,00
60	CAVALETE GOL G7	PÇ	1,	69,00
61	CAVALETE NISSAN VERSA 2015/2016	PÇ	1,	119,00
62	CAVALETE RENAULT KWID ZEN	PÇ	3,	139,00
63	CILINDRO RODA TRASEIRO COBALT 1.4 2015	PÇ	2,	77,00
64	CILINDRO RODA TRASEIRO GOL G7	PÇ	2,	60,00
65	CILINDRO DA RODA TRASEIRO NISSAN VERSA 1.6 2015/2016	PÇ	2,	99,00
66	CILINDRO RODA TRASEIRO RENAULT KANGOO AMBULANCIA	PÇ	2,	89,90
67	CILINDRO RODA TRASEIRO RENAULT KWID ZEN	PÇ	6,	120,00
68	CILINDRO RODA TRASEIRO VOYAGE 1.6 2020	PÇ	2,	60,00
69	CORREIA DENTADA COBALT 1.4 2015	PÇ	1,	98,00
70	CORREIA DENTADA GOL G7.	PÇ	2,	89,00
71	CORREIA DENTADA NISSAN VERSA 1.6 2015/2016	PÇ	2,	119,00
72	CORREIA DENTADA RENAULT KANGOO AMBULANCIA	PÇ	1,	95,00
73	CORREIA DENTADA RENAULT KWID ZEN	PÇ	5,	119,00
74	CORREIA DENTADA VOYAGE 1.6 2020	PÇ	1,	78,00
75	CORREIA POLY V-ELASTICA COBALT 1.4 2015	PÇ	1,	90,00
76	CORREIA POLY V- ELASTICA GOL G7	PÇ	2,	90,00
77	CORREIA POLY-V-ELÁSTICA NISSAN VERSA 1.6 2015/2016	PÇ	2,	123,00
78	CORREIA POLY V-ELASTICA RENAULT KANGOO AMBULANCIA	PÇ	1,	98,00
79	CORREIA POLY V-ELASTICA RENAULT KWID ZEN	PÇ	5,	89,00
80	CORREIA POLY V-ELASTICA VOYAGE 1.6 2020	PÇ	1,	89,00
81	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO COBALT 1.4 2015	PÇ	4,	104,00
82	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO GOL G7	PÇ	6,	105,00
83	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO NISSAN VERSA 1.6 2015/2016	PÇ	4,	159,00
84	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO RENAULT KANGOO AMBULANCIA	PÇ	4,	78,00
85	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO RENAULT KWID ZEN	PÇ	12,	117,00
86	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO VOYAGE 1.6 2020	PÇ	4,	115,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROC. Nº	_____ / _____
FLS. Nº	_____
VISTO	

87	DISCO DE FREIO DIANTEIRO COBALT 1.4 2015	PÇ	4,	129,00
88	DISCO DE FREIO DIANTEIRO GOL G7	PÇ	6,	119,00
89	DISCO DE FREIO DIANTEIRO NISSAN VERSA 1.6 2015/2016	PÇ	4,	156,00
90	DISCO DE FREIO DIANTEIRO RENAULT KANGOO AMBULANCIA	PÇ	4,	149,00
91	DISCO DE FREIO DIANTEIRO RENAULT KWID ZEN	PÇ	12,	137,00
92	DISCO DE FREIO DIANTEIRO VOYAGE 1.6 2020	PÇ	6,	125,00
93	EMBREAGEM COMPLETA COBALT 1.4 2015	PÇ	1,	500,00
94	EMBREAGEM COMPLETA GOL G7	PÇ	1,	390,00
95	EMBREAGEM COMPLETA NISSAN VERSA 2015/2016	PÇ	1,	597,00
96	EMBREAGEM COMPLETA RENAULT KANGOO AMBULANCIA	PÇ	1,	370,00
97	EMBREAGEM COMPLETA RENAULT KWID ZEN	PÇ	2,	790,00
98	EMBREAGEM COMPLETA VOYAGE 1.6 2020	PÇ	1,	390,00
99	ESCAPAMENTO COMPLETO GOL G7	PÇ	1,	350,00
100	ESCOVINHA COBALT 1.4 2015	PÇ	2,	59,00
101	ESCOVINHA GOL G7	PÇ	2,	55,00
102	ESCOVINHA NISSAN VERSA 2015/2016	PÇ	2,	79,00
103	ESCOVINHA RENAULT KANGOO AMBULANCIA	PÇ	1,	110,00
104	ESCOVINHA RENAULT KWID ZEN	PÇ	3,	87,00
105	ESCOVINHA VOYAGE 1.6 2020	PÇ	2,	59,00
106	FAROL LD/LE COBALT 1.4 2015	PÇ	2,	446,00
107	FAROL LD/LE GOL G7	PÇ	4,	230,00
108	FAROL LD/LE NISSAN VERSA 2015/2016	PÇ	2,	594,00
109	FAROL LD/LE RENAULT KANGOO AMBULANCIA	PÇ	1,	423,00
110	FAROL LD/LE RENAULT KWID ZEN	PÇ	4,	485,00
111	FILTRO COMBUSTIVEL COBALT 1.4 2015	PÇ	3,	27,00
112	FILTRO COMBUSTIVEL GOL G7	PÇ	6,	33,00
113	FILTRO COMBUSTIVEL NISSAN VERSA 2015/2016	PÇ	4,	30,00
114	FILTRO COMBUSTIVEL RENAULT KANGOO AMBULANCIA	PÇ	2,	30,00
115	FILTRO COMBUSTIVEL RENAULT KWID ZEN	PÇ	12,	23,00
116	FILTRO COMBUSTIVEL VOYAGE 1.6 2020	PÇ	4,	33,00
117	FILTRO DE AR COBALT 1.4 2015	PÇ	3,	34,00
118	FILTRO DE AR GOL G7	PÇ	12,	38,00
119	FILTRO DE AR NISSAN VERSA 1.6 2015/2016	PÇ	4,	49,00
120	FILTRO DE AR RENAULT KANGOO AMBULANCIA	PÇ	3,	45,00
121	FILTRO DE AR RENAULT KWID ZEN	PÇ	12,	48,00
122	FILTRO DE AR VOYAGE 1.6 2020	PÇ	4,	38,00
123	FILTRO OLEO MOTOR COBALT 1.4 2015	PÇ	4,	30,00
124	FILTRO OLEO MOTOR GOL G7	PÇ	12,	29,00
125	FILTRO OLEO MOTOR NISSAN VERSA 2015/2016	PÇ	4,	33,00
126	FILTRO OLEO MOTOR RENAULT KANGOO AMBULANCIA	PÇ	4,	30,00
127	FILTRO OLEO MOTOR RENAULT KWID ZEN	PÇ	12,	36,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROC. Nº	_____ / _____
FLS. Nº	_____
VISTO	

128	FILTRO OLEO MOTOR VOYAGE 1.6 2020	PÇ	6,	29,00
129	HOMOCINÉTICA COMPLETO COBALT 1.4 2015	PÇ	1,	240,00
130	HOMOCINÉTICA COMPLETO GOL G7	PÇ	1,	200,00
131	HOMOCINÉTICA COMPLETO NISSAN VERSA 2015/2016	PÇ	1,	329,00
132	HOMOCINÉTICA COMPLETO RENAULT KANGOO AMBULANCIA	PÇ	1,	359,00
133	HOMOCINÉTICA COMPLETO RENAULT KWID ZEN	PÇ	3,	230,00
134	HOMOCINÉTICA COMPLETO VOYAGE 1.6 2020	PÇ	1,	249,00
135	JOGO DE VELAS CX C/ 4 UN. COBALT 1.4 2015	CX	1,	120,00
136	JOGO DE VELAS CX C/ 4 UN. GOL G7	CX	3,	110,00
137	JOGO DE VELA CX COM 4 UND NISSAN VERSA 1.6 2015/2016	CX	2,	178,00
138	JOGO DE VELAS CX C/ 4 UNIDADES RENAULT KANGOO AMBULANCIA	CX	2,	120,00
139	JOGO DE VELAS CX C/ 4 UN. RENAULT KWID ZEN	CX	6,	111,00
140	JOGO DE VELAS CX C/ 4 UN. VOYAGE 1.6 2020	CX	1,	110,00
141	JUNTA TAMPA DE VALVULA COBALT 1.4 2015	PÇ	1,	50,00
142	LÂMPADA FAROL COBALT 1.4 2015	PÇ	4,	29,00
143	LÂMPADA FAROL GOL G7	PÇ	8,	29,00
144	LÂMPADA FAROL NISSAN VERSA 2015/2016	PÇ	6,	33,00
145	LÂMPADA FAROL RENAULT KANGOO AMBULANCIA	PÇ	4,	41,00
146	LÂMPADA FAROL RENAULT KWID ZEN	PÇ	12,	33,00
147	LÂMPADA FAROL VOYAGE 1.6 2020	PÇ	4,	32,00
148	LONA DE FREIO TRASEIRO COBALT 1.4 2015	PÇ	4,	160,00
149	LONA DE FREIO - TRASEIRO RENAULT KWID ZEN	PÇ	16,	197,00
150	LONA DE FREIO TRASEIRO VOYAGE 1.6 2020	PÇ	2,	80,00
151	LONA DO FREIO TRASEIRO GOL G7	PÇ	6,	70,00
152	LONA DO FREIO TRASEIRO NISSAN VERSA 2015/2016	PÇ	4,	224,00
153	LONA DO FREIO TRASEIRO RENAULT KANGOO AMBULANCIA	PÇ	4,	200,00
154	LONA DE FREIO TRASEIRO RENAULT KWID ZEN	PÇ	6,	240,00
155	MAÇANETA PORTA INTERNA RENAULT KANGOO AMBULANCIA	PÇ	2,	59,00
156	MAÇANETA PORTA INTERNA RENAULT KWID ZEN	PÇ	12,	64,00
157	MOLA DIANTEIRA COBALT 1.4 2015	PÇ	2,	182,00
158	MOLA DIANTEIRA GOL G7	PÇ	2,	160,00
159	MOLA DIANTEIRA NISSAN VERSA 2015/2016	PÇ	2,	309,00
160	MOLA DIANTEIRA RENAULT KANGOO AMBULANCIA	PÇ	2,	245,00
161	MOLA DIANTEIRA RENAULT KWID ZEN	PÇ	6,	115,00
162	MOLA DIANTEIRA VOYAGE 1.6 2020	PÇ	2,	159,00
163	MOLA TRASEIRA COBALT 1.4 2015	PÇ	2,	179,00
164	MOLA TRASEIRA GOL G7	PÇ	2,	179,00
165	MOLA TRASEIRA NISSAN VERSA 2015/2016	PÇ	2,	190,00
166	MOLA TRASEIRA RENAULT KANGOO AMBULANCIA	PÇ	2,	210,00
167	MOLA TRASEIRA RENAULT KWID ZEN	PÇ	6,	160,00
168	MOLA TRASEIRA VOYAGE 1.6 2020	PÇ	2,	149,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROC. Nº	_____ / _____
FLS. Nº	_____
VISTO	

169	PALETA LIMPADOR DE PARABRISA COBALT 1.4 2015	PÇ	4,	35,00
170	PALETA LIMPADOR DE PARABRISA GOL G7	PÇ	4,	40,00
171	PALETA LIMPADOR DE PARABRISA NISSAN VERSA 2015/2016	PÇ	4,	42,00
172	PALETA LIMPADOR DE PARABRISA RENAULT KANGOO AMBULANCIA	PÇ	4,	20,50
173	PALETA LIMPADOR DE PARABRISA RENAULT KWID ZEN	PÇ	12,	39,00
174	PALETA LIMPADOR DE PARABRISA VOYAGE 1.6 2020	PÇ	2,	40,00
175	PALETA LIMPADOR DE VIDRO TRASEIRO GOL G7	PÇ	2,	40,00
176	PALETA LIMPADOR DE VIDRO TRASEIRO NISSAN VERSA 2015/2016	PÇ	4,	45,00
177	PALETA LIMPADOR DE VIDRO TRASEIRO RENAULT KWID ZEN	PÇ	12,	47,00
178	PALETA LIMPADOR DE VIDRO TRASEIRO VOYAGE 1.6 2020	PÇ	1,	45,00
179	PARABRISA RENAULT KWID ZEN	PÇ	2,	719,00
180	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO COBALT 1.4 2015	PÇ	4,	159,00
181	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO GOL G7	PÇ	6,	137,00
182	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO NISSAN VERSA 1.6 2015/2016	PÇ	6,	195,00
183	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO RENAULT KANGOO AMBULANCIA	PÇ	4,	170,00
184	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO RENAULT KWID ZEN	PÇ	16,	89,00
185	PASTILHA DE FREIO VOYAGE 1.6 2020	PÇ	6,	180,00
186	PINÇA DE FREIO GOL G7	PÇ	4,	167,00
187	PINÇA DE FREIO NISSAN VERSA 2015/2016	PÇ	4,	429,00
188	PIVÔ GOL G7	PÇ	4,	98,50
189	PIVÔ NISSAN VERSA 2015/2016	PÇ	4,	85,00
190	PIVÔ VOYAGE 1.6 2020	PÇ	4,	98,50
191	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA COBALT 1.4 2015	PÇ	4,	200,00
192	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA GOL G7	PÇ	12,	97,50
193	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA NISSAN VERSA 2015/2016	PÇ	4,	145,00
194	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA RENAULT KANGOO AMBULANCIA	PÇ	4,	68,50
195	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA RENAULT KWID ZEN	PÇ	16,	91,00
196	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA VOYAGE 1.6 2020	PÇ	4,	97,50
197	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA COBALT 1.4 2015	PÇ	4,	390,00
198	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA GOL G7	PÇ	6,	50,00
199	ROLAMENTO RODA TRASEIRA NISSAN VERSA 2015/2016	PÇ	4,	68,50
200	ROLAMENTO RODA TRASEIRA RENAULT KANGOO AMBULANCIA	PÇ	4,	60,00
201	ROLAMENTO RODA TRASEIRA RENAULT KWID ZEN	PÇ	16,	50,00
202	ROLAMENTO RODA TRASEIRA VOYAGE 1.6 2020	PÇ	4,	50,00
203	SILENCIOSO GOL G7	PÇ	2,	137,50
204	SUPORTE PRESILHA VARETA CAPO COBALT 1.4 2015	PÇ	1,	24,00
205	TENSIONADOR correia dentada cobalt 1.4 2015	PÇ	1,	159,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROC. Nº	_____ / _____
FLS. Nº	_____
VISTO	

206	TENSIONADOR CORREIA DENTADA GOL G7	PÇ	2,	149,00
207	TENSIONADOR CORREIA DENTADA NISSAN VERSA 2015/2016	PÇ	2,	135,00
208	TENSIONADOR CORREIA DENTADA RENAULT KANGOO AMBULANCIA	PÇ	1,	114,00
209	TENSIONADOR CORREIA DENTADA RENAULT KWID ZEN	PÇ	5,	130,00
210	TENSIONADOR CORREIA DENTADA VOYAGE 1.6 2020	PÇ	1,	180,00
211	VALVULA TERMOSTÁTICA COBALT 1.4 2015	PÇ	1,	80,00
212	VÁLVULA TERMOSTÁTICA GOL G7	PÇ	1,	116,00
213	VÁLVULA TERMOSTÁTICA NISSAN VERSA 2015/2016	PÇ	1,	168,00
214	VÁLVULA TERMOSTÁTICA RENAULT KWID ZEN	PÇ	3,	280,00
215	VENTOINHA COMPLETA RENAULT KWID ZEN	PÇ	3,	510,00
216	MÃO DE OBRA MECANICA	H	192,	60,00
217	MÃO DE OBRA ELETRICA	H	192,	110,00
218	MÃO DE OBRA INJEÇÃO	H	96,	60,00
220	MÃO DE OBRA FUNILARIA	H	100,	100,00

OBS.: As empresas que vierem a participar deste Certame Licitatório nos itens de 216 a 220 deverão estar sediadas em uma distância máxima de até 05 km (cinco quilômetros) da sede do Poder Executivo deste Município, ante os princípios Constitucionais de Economicidade e Eficiência da Administração Pública como também o princípio da Razoabilidade.

5 – DO VALOR GLOBAL ESTIMADO

5.1 - O valor global estimado para a aquisição do solicitado neste TERMO DE REFERÊNCIA é de **R\$ 175.621,80 (cento e setenta e cinco mil, seiscientos e vinte e um reais e oitenta centavos).**

5.2 - No preço apresentado deverão estar inclusos todos os custos necessários para o seu fornecimento.

5.3 – A despesa decorrente da presente aquisição correrá à conta de Programa de Trabalho e Elemento de Despesa constantes do Orçamento de 2022.

1101.1030100532.045-3390.39.00-20

1101.1030100532.045-3390.30.00-20

6 - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 - Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

6.1.1 - Provisoriamente nos termos do artigo 73, II, “a” da Lei Federal nº 8.666/93, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROC. Nº	_____ / _____
FLS. Nº	_____
VISTO	

6.1.2 - Definitivamente nos termos do artigo 73, II, “b” da Lei Federal nº 8.666/93, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

6.2 - O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o Contrato, conforme o artigo 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 - A adjudicatária é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da licitação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto ou má qualidade dos produtos.

6.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem ética profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

6.5 - Condições Especiais:

6.5.1 - Os produtos estarão sujeitos à aceitação pelo Fundo Municipal de Saúde, a qual caberá o direito de recusar, caso o (s) material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado;

6.5.2 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade do produto fornecido;

6.5.3 - Seguir estritamente as especificações técnicas, onde os produtos deverão estar em conformidade com o que fora solicitado, material de fabricação, tamanho, condições de conservação;

6.5.4 - O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

6.5.5 - O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na nota fiscal.

7 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 – Executado o fornecimento, o seu objeto será recebido provisoriamente por servidor ou Comissão especialmente designada pela Autoridade Competente, para efeito e posterior verificação da conformidade do fornecimento com a especificação e definitivamente, da mesma forma, após a verificação da qualidade e quantidade do fornecimento com a especificação, nos termos do Art. 73, II, alínea a e b da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 - A identificação de qualquer material em discordância com a solicitação ou com a Nota Fiscal emitida, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou, ainda, que apresente qualquer vício que o torne imprestável ao fim que se destina, implicará na recusa por parte do servidor responsável pelo recebimento que lavrará um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações.

7.3 - A reposição/substituição, conforme o caso, relacionada no subitem anterior, deverá ocorrer no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de rompimento contratual.

7.4 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega, sujeito a aplicação de sanções.

7.5 - Os custos da substituição do objeto rejeitado correrão exclusivamente à conta do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. Nº	_____ / _____
FLS. Nº	_____
VISTO	

7.5 - Formas de entrega:

7.5.1 - A licitante vencedora ficará sujeita às seguintes condições:

7.5.1.1 - Seguir a programação do órgão requisitante quanto a data, local e horário de entrega;

7.5.1.2 – Os materiais deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado Central da Prefeitura, localizado na Rua Vereador Airton Leal Cardoso, nº 01 – Bairro Verdes Campos – Aperibé-RJ, sendo recebido por servidor responsável do Almoxarifado, no horário entre as 12:00 e 17:00 h.

7.5.1.3 - A entrega deverá ser parcelada de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e assinada pela Secretária de Saúde ou pelo Presidente do Fundo Municipal de Saúde, após Nota de Empenho, tendo como prazo 10 (dez) dias após solicitação.

7.5.1.4 - A prestação de serviços deverá ser executada pela empresa vencedora, que deverá ser localizada com distância de até 05 km da Sede do Poder Executivo do Município, no prazo de no máximo 15 (quinze) dias após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/ Presidente do Fundo Municipal de Saúde

7.5.1.4.1 - Os veículos pertencentes a esta secretaria e estimados para realização dos serviços constituem em: GOL, COBALT, NISSAN VERSA, KWID, KANGO AMBULANCIA, VOYAGE, esta relação não exclui a possibilidade de solicitação dos serviços em veículos semelhantes não listados.

7.5.1.5 - A vencedora compromete-se a dar total garantia dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição, totalmente às suas expensas se os produtos entregues estiverem em desacordo com este Termo, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos;

7.5.1.6 - Os produtos deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto nas legislações específicas.

7.5.1.7 - O transporte e a entrega dos produtos objetos deste Termo são de responsabilidade DO CONTRATADO, incluindo ainda, a responsabilidade pela documentação fiscal e frete;

7.5.1.8 - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Embalagem original e intacta;
- Data de fabricação;
- Prazo de validade;
- Número do Lote;
- Nome do fabricante;

7.6 - O FMS poderá rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto nas Especificações Técnicas e Quantidades explicitadas no presente Termo de Referência.

7.7 - A aceitação estará condicionada à devida fiscalização do FMS. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

7.8 - Os produtos a serem comercializados junto ao Município de Aperibé/RJ serão novos, sem nenhum tipo de utilização, não recondicionados e certificados por um dos organismos



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. Nº _____ / _____
FLS. Nº _____
VISTO _____

credenciados pelo INMETRO, que correspondam àqueles cujos preços foram apresentados no ato da proposta com sua marca definida.

7.9 - É de responsabilidade da licitante vencedora dos serviços promover a locomoção do veículo até sua oficina para a execução dos serviços de mão de obra, quando for impossível ou inseguro trafegar com o mesmo.

7.10 - A vencedora compromete-se a dar total garantia dos serviços fornecidos, bem como efetuar a correção, totalmente às suas expensas se o serviço entregue estiver em desacordo com este Termo, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos;

7.11- No caso de mão de obra, entregar juntamente com o veículo as peças que forem substituídas.

7.12 – Entregar o veículo limpo, no caso de mão de obra, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como: graxa, óleo, cola, poeira, etc.

7.13 – Fornecer mão de obra especializada na execução dos serviços.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

8.1 - A Licitante deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, no Edital e seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.2 - Fornecer os produtos dentro das especificações, obedecendo rigorosamente os prazos de validade dos mesmos;

8.1.3 - Substituir, às suas expensas, o produto em desacordo com as determinações deste Termo de Referência;

8.1.4 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

8.1.5 - As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega dos produtos, é de total responsabilidade da licitante;

8.1.6 - Os funcionários da empresa vencedora deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, conforme boas práticas de trabalho em geral, possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega; caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o Contrato, a Contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente e imediatamente após a notificação.

8.1.7- Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROC. Nº	_____ / _____
FLS. Nº	_____
VISTO	

8.1.8– Ser a única, integral e exclusiva responsável, em casos de reparação e/ou indenização, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a PMA-RJ ou a terceiros, provenientes do fornecimento, respondendo por si e por seus sucessores, não transferindo, no todo ou parte, essa responsabilidade a PMA-RJ.

8.1.9- Credenciar junto ao PMA-RJ funcionário (s) que atenderá (ão) às requisições dos serviços e receberá (ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará (ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

8.1.10– Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a PMA-RJ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.11– Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da PMA-RJ ou demais Órgãos de Fiscalização para a devida sustentação.

8.1.12– Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da PMA-RJ ao objeto contratado em questão.

8.1.13– Cientificar, imediatamente, a fiscalização da PMA-RJ qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar na contratação.

8.1.14– Trocar, prontamente, qualquer produto impróprio para consumo, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização da PMA-RJ.

8.1.15 – Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização da PMA.

8.1.16– Utilizar empregados habilitados e com capacidade técnica para a perfeita execução do contrato, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APERIBÉ

9.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, possíveis problemas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

9.5 - Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

9.6 – O FMAS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.7 – Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROC. Nº	_____ / _____
FLS. Nº	_____
VISTO	

contratada às dependências da PMA-RJ relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.

9.8 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

9.9 – Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

10 - DA SUBCONTRAÇÃO

10.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

11 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 - Comprovação através de **DECLARAÇÃO** em modelo idêntico ao fornecido pelo Órgão Licitante, assinada por seu (s) representante (s) legal (is), comprovando que recebeu os documentos e, que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações dos fornecimentos (**ANEXO VII**).

11.2 - Apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica** emitido(s) em papel timbrado, onde a assinatura deverá estar devidamente identificada expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a mesma executou, ou está executando de forma satisfatória, fornecimento da mesma natureza ou compatíveis em características com o objeto da presente Licitação.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento deste fornecimento dar-se-á a vista após o recebimento definitivo.

12.2 – A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva na Secretaria de Finanças e Planejamento, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

12.3– Os documentos fiscais de cobrança, deverão ser emitidos contra O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com seguintes dados:

“Fundo Municipal de Saúde

Rua Antonio Jose Moreira S/N – Aperibé- RJ

CEP: 28.495-000

Inscrição Estadual: Isenta

CNPJ: 02.934.539/0001-43”



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROC. Nº	_____ / _____
FLS. Nº	_____
VISTO	

12.4– O pagamento será efetuado pela FMS APERIBÉ mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, até 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, desde que cumpridas às formalidades legais e contratuais previstas.

12.5– Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da PMA-RJ, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

12.6– O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da (o) Ordenador (a) de Despesa da PMA-RJ, em processo próprio.

12.7 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

12.8 – As Certidões do INSS e FGTS deverão estar em vigência na fase de liquidação e do pagamento.

12.9 – Havendo empenhos, incluídos na ordem cronológica de pagamento, a frente do respectivo documento desse processo administrativo de compras de bens e ou serviços, o pagamento da despesa, devidamente liquidada, será inscrita na ordem sequencial para ocorrência do crédito em conta corrente indicada para transferência do valor liquidado.

12.10 – A verificação de inexistência de débitos com a Fazenda Municipal do Município de Aperibé, é condição essencial para a inscrição do credor na lista cronológica de pagamento.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 – No caso de descumprimento total ou parcial das condições desde Edital pela Contratada, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados, garantida a sua ampla defesa e contraditório no respectivo processo, o Município de Aperibé/RJ, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da Lei Civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, **as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93** e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

13.1.1 - **Advertência**, nas hipóteses de execução irregular desde que não gere algum prejuízo;

13.1.2 – **Da multa por descumprimento do Contrato**: em caso de inexecução total do Contrato por parte do Contratado, fica desde já estipulada uma multa contratual de 20% (vinte por cento) do valor global licitado, além de perdas e danos que por ventura tenha causado à Contratante;

13.1.3 - Em caso de inexecução parcial do Contrato, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida pelo Contratado;

13.1.4 - **Suspensão temporária** de participação em Licitação e impedimento de contratar com o **Município de Aperibé/RJ**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo garantido o princípio do devido processo legal, ampla defesa e o crivo do contraditório;

13.1.5 - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROC. Nº	_____ / _____
FLS. Nº	_____
VISTO	

13.2 - A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse da execução do fornecimento do objeto.

13.3 - As penalidades de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.

13.4 - As perdas e danos decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao Município de Aperibé/RJ no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

13.5 – As multas previstas no Edital poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o Município de Aperibé/RJ rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

13.6 – As multas previstas no Edital e aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Aperibé/RJ à **CONTRATADA** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.7 – A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do Município de Aperibé/RJ de rescindir o Contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.8 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos dos 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e da aplicação das demais cominações legais.

13.9 - Constituem motivos para rescisão do Contrato, por ato unilateral do Contratante, os elencados no artigo 78, I ao XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando para a Contratada, no que couberem, as consequências previstas no **artigo 80 do mesmo diploma legal**, sem prejuízo das sanções estipuladas em Lei e Edital.

14 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. Nº	_____ / _____
FLS. Nº	_____
VISTO	

14.3 – A gestão do contrato decorrente deste termo caberá a Secretária Municipal de Saúde, designado formalmente pelo Gabinete do Prefeito – Ordenador de Despesa por ato de delegação de competência, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4 – A fiscalização deste termo será designada formalmente pela Secretária Municipal de Saúde, para, conjuntamente com o Gestor de Contrato, promover os acompanhamentos das execuções do fornecimento e seus controles, bem como a aceitação conjunta para Ordenação de Despesa.

14.5 – O Prefeito Municipal poderá substituir, em caso de ausência ou impedimento, por outros servidores, os gestores e fiscais de contrato.

14.6 – Aos servidores designados para o acompanhamento e fiscalização do contrato, para os fins do item 14.4, incumbe:

I - Verificar se o fornecimento está sendo realizada em conformidade com o objeto da contratação;

II – Adotar as providências necessárias à preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das execuções, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento e praticar os atos indispensáveis à boa execução dos contratos sob sua responsabilidade;

III – Emitir, em tempo hábil, os procedimentos iniciais para as alterações contratuais, de prorrogações, de rescisão, entre outras previstas na Lei de Licitações e Contratos, bem como aqueles destinados a abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso.

14.7 – Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a PMA-RJ ou modificação da contratação.

14.8 – As decisões que ultrapassem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada ao Ordenador de Despesa imediatamente superior, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, que caberá o encaminhamento ou não a área jurídica para sustentação de decisão.

14.9 – A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

14.10 – A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a PMA-RJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade da PMA-RJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMA-RJ dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

PAULO SÉRGIO BRANDÃO BAIARRAL JÚNIOR
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Rua Vereador Airton Leal Cardoso nº 01 – Bairro Verdes Campos – Aperibé/RJ
CEP 28.495-000